



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Administração Predial

MANIFESTAÇÃO

À SELIT,

em atendimento ao Encaminhamento 0814466, a empresa FMELO Construções e Comércio apresentou, nos atestados de capacidade técnica, o quantitativo mínimo de fornecimento de divisórias e portas de divisórias exigido na habilitação técnica do item 8.29 do Termo de Referência.

A empresa possui em seu CNAE o item "CNAE Secundário 11: 4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS". Sendo os painéis e portas de divisórias compostos de chapas de fibra de madeira de alta densidade, atende a exigência na habilitação técnica.

A proposta está de acordo com os itens da contratação.

Sendo assim, a empresa FMELO Construções e Comércio **atende** aos requisitos da habilitação técnica do item 8.29 do Termo de Referência.

Simone Aguiar

Supervisora da SEADI



Documento assinado eletronicamente por **Simone Soares de Aguiar, Supervisor(a) de Seção**, em 20/06/2024, às 15:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0815315** e o código CRC **87EB2BE5**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0000146-54.2024.4.06.8000

0815315v4